



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

O Município de Dilermando de Aguiar faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal n° 805 de 19 de dezembro de 2017 e demais normas regulamentares específicas, o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de UM ELETRICISTA, para atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Dilermando de Aguiar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Recursos Humanos – Telefone: (55)3612.4246.

1.3- Toda informação oficial referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital será publicadas e divulgadas no átrio da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS e no site <http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO:

2.1 ATRIBUIÇÕES:

PUBLICADO NO MURAL
de 31/03/18 a 28/04/18
Helidiane

(Handwritten mark)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



DESCRIÇÃO SINTÉTICA: *Executa serviços de instalações, reparo, construção, montagem, manutenção elétrica predial, iluminação pública e automotiva, executando plantas, esquemas e instruções e outros documentos específicos.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: *Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de prédios, máquinas e veículos da Prefeitura; Instalar e efetuar manutenção de instalações elétricas preventiva, corretiva, preditiva da iluminação pública; Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadros de luz; Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando cabos, sensores, luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodos e itens relacionados; Efetuar manutenção da rede telefônica interna, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; Instalar luminárias, refletores, quadros de comando, transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Instalar aparelhos de ar-condicionado, geradores, alternadores, fusíveis, baterias, motores e bombas elétricas; Relacionar e controlar os materiais e ferramentas a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar usando veículos da prefeitura peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Executar tratamento, reaproveitamento e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar serviços de*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral; Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc.; Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores; Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização; Substituir ou ajustar componentes e dispositivos elétricos; Auxiliar nos levantamentos e inventários que envolvam materiais elétricos; Preparar relatórios informativos sobre a situação das instalações elétricas municipais, quer sejam prediais, automotivas ou de iluminação pública; Integrar grupos operacionais de trabalho; Executar atividades que envolvam o uso de sistemas informatizados. Conduzir veículos no exercício de suas atividades externas; Zelar pela conservação dos materiais, documentos e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Produzir informações via formulários específicos; Auxiliar comissões e grupos de trabalho decorrentes de suas atividades; Realizar notificações decorrentes de suas atividades; Emitir pareceres e laudos decorrentes de suas atividades; Comunicar as autoridades competentes os casos de infrações que constatar; Zelar pela obediência das legislações decorrentes de suas atividades; Cumprir diligências; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias aos cadastros municipal, estadual e federal; Executar outras tarefas correlatas.

2.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas

b1) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: suplementação, compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala, alternativo e fora da sede;

b2) Sujeito ao uso de uniforme, equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

b3) Sujeito ao trabalho em altura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- b4) Sujeito à condições insalubres;*
- b5) Sujeito ao atendimento ao público;*
- b6) Sujeito ao trabalho em alta tensão.*

2.3 REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.*
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.*
- c) Habilitações:*
 - c1) Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB" ou superior.*
 - c2) Curso básico de Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Norma Regulamentadora NR10.*
 - c3) Curso básico de Trabalho em altura, Norma Regulamentadora NR 35."*

2.4 REMUNERAÇÃO:

Valor equivalente ao Padrão 02, Nível I - Classe A de acordo com a Lei n° 540 de 01 de setembro de 2010.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas.*
- 3.2- O candidato deverá realizar sua inscrição **exclusivamente** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h , no período de 01/02/2018 a 16 /02/2018.*
- 3.3 - Não serão realizadas inscrições por meio de procuração.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



3.4 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I), devendo anexar os documentos exigidos e opcionais e entregar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar até o prazo final de inscrição deste edital.

3.5 - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na ficha de inscrição.

3.6 - Após a confirmação da inscrição não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações preenchidas na ficha de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

4.2- Cópia simples e legível do CPF.

4.3- Cópia simples e legível de DIPLOMA ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO do cargo pleiteado.

4.4- O candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos na inscrição para conferência de legitimidade, salvo se as cópias dos documentos forem autenticadas em cartório.

4.5- Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.5.1- Não apresentar a documentação exigida no ato de inscrição ou descumprir qualquer norma estabelecida neste edital.

4.5.2 Esteja com contrato em vigência com esta municipalidade.

5- DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 – Para pontuação no Anexo II – EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário: - Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 7 deste Edital, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão dos cursos básicos exigidos nos requisitos da função.

5.2.1 – Será considerado, para fins de pontuação, o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

5.3 – Para pontuação no Anexo III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessário: - Cópia(s) simples e legível de ATÉ 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional no total.

5.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, e tem por objetivo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos REQUISITOS – Item 2.

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo II deste Edital – CLASSIFICATÓRIO.

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão dos cursos básicos exigidos nos requisitos, conforme item 2 deste edital, para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
	Cópia da carteira de trabalho contendo a página



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



<p>7.1.2 – Em Empresa Privada</p>	<p>de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.</p>
<p>7.1.3 – Como prestador de serviços</p>	<p>Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.</p>

- 7.2 – **Não** será aceito para fins de pontuação e comprovação do requisito o Exercício Profissional: - Fora dos padrões especificados no item 7;
- Prestado anteriormente a 01 de janeiro de 2012.
 - Prestado anteriormente à conclusão do curso profissionalizante exigido no requisito da função pleiteada.
 - Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- 8.1 – Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL cursos/eventos relacionados à função pleiteada em que o candidato tenha participado.
- 8.1.2 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo II.
- 8.1.3 – Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



8.2 – *Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.*

8.2.1 – *Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2012.*

8.3 – *Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.*

8.3.1 – *Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*

8.4 – *Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.*

8.4.1 – *Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.*

8.5 – *Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:*

- *Curso exigido como REQUISITO na função pleiteada;*
- *Curso de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;*
- *Curso técnico, de graduação e de pós-graduação;*
- *Cursos não concluídos.*

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO,

9.1 *Avaliados os documentos e concluído o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Eletrecista, será publicado Edital de divulgação do Resultado Final no átrio da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS e no site <http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br>.*

9.2 *A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate será o de idade, classificando-se o candidato com maior idade.

9.3 Caberá recurso, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, contra a classificação final dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, podendo o candidato neste mesmo prazo ter vista do resultado obtido, ANEXO V.

9.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratação temporária a ser realizada será pelo prazo de até DOZE MESES, podendo ser prorrogada por igual período, se houver necessidade.

10.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar toda documentação pessoal, conforme ANEXO IV, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar- RS, situado na Av. Ibicuí, s/n°, Centro, no prazo de cinco dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Será indeferido o candidato que:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com o item 2;*
- NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ANEXO IV,*

11.2 – Não serão aceitos, pela Comissão de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

11.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



11.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.5 De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor é a Comarca de São Pedro do Sul/RS o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Dilermando de Aguiar, 22 de janeiro de 2018.


Anderson de Lima Pulhese
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


José Claiton Sauzem Ilha
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2018

CARGO: ELETRICISTA

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Nacionalidade: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() entrega do Currículo composto de _____ páginas;

DILERMANDO DE AGUIAR, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<i>Tempo de serviço prestado na função a partir de 01/01/2012 e após a conclusão dos cursos básicos exigidos como requisito.</i>	<i>1,0 ponto por mês completo, até o limite de 60 (sessenta) meses.</i>

R



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<i>Curso com duração igual ou superior a 360 horas.</i>	40
<i>Curso com duração de 120 a 359 horas.</i>	30
<i>Curso com duração de 80 a 119 horas.</i>	20
<i>Curso com duração de 40 a 79 horas.</i>	15
<i>Curso com duração de 20 a 39 horas.</i>	10
<i>Curso com duração inferior a 20 horas.</i>	05

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

- 01 foto 3x4
- Cópia da Carteira Profissional onde conste o nº e órgão Emissor;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Atestado Médico fornecido por médico do serviço municipal de saúde;
- Declaração se exerce ou não outra função pública;
- Declaração de bens;
- Atestado de Bons Antecedentes;
- Certidão Negativa Criminal;
- Comprovante de residência;
- Fotocópia: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição; Certidão de Nascimento e/ou Casamento; Histórico Escolar; Diploma e carteira da categoria; Certificado Militar (sexo masculino); número de conta bancária barrisul.

(P)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V

**REQUERIMENTO PARA RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2018 PREFEITURA
MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS**

NOME: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE (____) _____

*Senhores, Pelo presente, venho solicitar à V.Sa. na forma prevista no Edital do
Processo Seletivo Simplificado N° 002/2018, interpor o presente Recurso
contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos
seguintes:*

Termos em que, Pede deferimento. _____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura